



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2031/17  
PLE Nº 011/17

## PROJETO DE LEI Nº /17.

**Estabelece normas gerais sobre vida útil e fomento à adoção de mecanismos de propulsão advindos de novas tecnologias ecologicamente sustentáveis nos veículos da frota do serviço público de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre e revoga a Lei nº 2.758, de 4 de dezembro de 1964.**

### EMENDA 01

Acrescenta-se o inciso IV ao art. 5º do PLE 011/17 com o seguinte teor:

“IV – equipados com dispositivo que alterne os letreiros digitais luminosos de visão externa frontal já existentes com indicativo de linhas e bairros abrangidos, na parte superior dos veículos de transporte público, coletivo e lotações, com a palavra, SOCORRO, quando da ocorrência de assalto.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo inibir a ação criminosa dos bandidos no interior dos coletivos, os tempos modernos nos abrevia as ações, hoje com a tecnologia digital as visualizações são mais imediatas e de propagação instantânea, estamos assim tentando adequar a frota aos tempos modernos para que a população vulnerável tenha um plus para a sua defesa, pensamos que com a informação visual de fora para dentro, a ação das polícias será mais imediata atacando ação criminosa.

Salas das Sessões, 07 de agosto de 2017.

VEREADOR  
JOSÉ FREITAS